



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 424, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“Altera o artigo 1º da Lei nº 411 de 20 de Novembro de 2019, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 411 de 20 de Novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de bens e serviços para modernização de gestão - Eficiência Energética, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte/ MG, 20 de Agosto de 2020.

ÁRLEY COSTA MENDES
Prefeito Municipal